

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos ao projeto de intervenção, visa apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso será afixada nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, e Código do Procedimento Administrativo e pelo Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Paço de Arcos disponível para consulta em www.eslfb.pt e nos serviços administrativos do Agrupamento localizados na escola sede do Agrupamento, Escola Secundária Luís de Freitas Branco.

24 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fátima Marques*.

206922733

Escola Secundária Padre António Macedo, Santiago do Cacém

Aviso n.º 5994/2013

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada, nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Nome	Categoria profissional	Motivo da cessação	Data de efeito
João Miguel Folques Ribeiro	Assistente Operacional.	Rescisão	21-09-2012
Palmira Afonso Freire Rodrigues Bragança	Professora.	Aposentação.	01-10-2012

24 de abril de 2013. — O Diretor, *David Augusto Canelo*.

206920749

Escola Secundária de São Pedro, Vila Real

Despacho n.º 5976/2013

Em reunião realizada pelo Conselho Geral a 21 de março de 2013, foi deliberada a recondução do diretor Manuel da Conceição Coutinho

para um novo mandato de 4 anos nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

26 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria de Carvalho Gomes*.

206924678

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

Aviso n.º 5996/2013

Para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções durante o ano 2013.

Nome	Carreira	Categoria	Data	Motivo
António Augusto Ferreira Silva	Docente	Professor Q.A 420	03-03-2013	Falecimento.
António José Pires Barroso	Não Docente.	Assistente Técnico	01-01-2013	Aposentação.
Maria Gorete Vieira Costa	Não Docente.	Assistente Operacional.	21-02-2013	Falecimento.

24 de abril de 2013. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

206922847

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

Despacho n.º 5977/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro,

delego e subdelego no licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, sub-diretor geral da Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

1 — Os poderes necessários para a prática dos atos compreendidos nas minhas competências próprias, atribuídas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

26 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

206926938

Despacho n.º 5975/2013

De acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), foi prorrogada a título excecional, a situação de mobilidade interna intercategorias, a Joaquim Vital Henriques para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2013.

30 de abril de 2013. — O Diretor, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

206932648

Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, Belmonte

Aviso n.º 5995/2013

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominal do pessoal deste Agrupamento cuja relação jurídica cessou no decurso do ano de 2012.

2 — As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 5079/2013 (2.ª série) de 5 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 73 — 15 de abril de 2013;

3 — A competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento das Direções de Serviço de Planeamento e Avaliação e Orçamento das Escolas do Ensino Básico e Secundário, previstas respetivamente nas alíneas a) e d) do n.º 1, do artigo 1.º da Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio, a Divisão de Estudos e Indicadores de Financiamento, prevista na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio e a Unidade de Modernização e Apoio Logístico, prevista no n.º 3 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio;

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Subdiretor Geral de Planeamento e Gestão Financeira desde o dia 11 de março de 2013 à data da publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos o Subdiretor Geral, licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, e na sua ausência a Subdiretora Geral, licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, da Direção Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

23 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *José Passos*.

206928444

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 5978/2013

Ao longo do processo a que Portugal se obrigou no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), os instrumentos de política social têm sido ajustados às concretas necessidades das pessoas e dos territórios, sendo capazes de acompanhar os desafios sociais atuais.

Neste sentido, a Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, alargou o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, gerando uma nova vaga de contratos locais de desenvolvimento social, os CLDS+.

Enquanto instrumentos de política social, os CLDS+ surgem agora mais focalizados para os problemas sociais com que a sociedade portuguesa se deparou no período de ajustamento económico e financeiro. O foco de ação dos CLDS+, ainda que mantenha especial atenção nos territórios envelhecidos e nos territórios que sejam fortemente atingidos por calamidades, tem agora em atenção a preocupação nuclear com os territórios especialmente afetados pelo desemprego e com os territórios marcados por situações críticas de pobreza, em especial a pobreza infantil. OS CLDS+ têm o objetivo de contribuir para o aumento da empregabilidade, para um combate articulado contra a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às crianças, aos jovens e aos idosos, fornecendo instrumentos adequados nas respostas às calamidades, sempre tendo em mente a aposta num superior desenvolvimento local e especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade.

Aos CLDS+ é ainda aberta a oportunidade de serem potenciados através da *Rede Social* que, enquanto plataforma que envolve e articula as autarquias, as entidades públicas e ou privadas renova a intervenção social, conjugando os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e de exclusão, promovendo o desenvolvimento social local através da parceria, é, por excelência, um espaço de maximização dos objetivos dos CLDS+.

A concretização dos princípios atinentes aos CLDS+ depende da sua ação específica nos territórios que sejam especialmente afetados por desemprego, territórios com situações críticas de pobreza, particularmente a infantil, territórios envelhecidos e territórios fortemente atingidos por calamidades. Por tal, é fundamental proceder à identificação dos territórios abrangidos pelo Programa CLDS+. Tal como é necessário atender a que o Programa CLDS+ é financiado por fundos

estruturais em conformidade com a legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente ao Fundo Social Europeu (FSE) e por verbas provenientes dos resultados líquidos da exploração dos jogos sociais, no que se refere às despesas que não são elegíveis no âmbito dos fundos estruturais, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março.

Atendendo a que a dotação orçamental do Programa CLDS+ é fixada em despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, incluindo essa dotação orçamental os encargos inerentes à gestão do Programa CLDS+, e atendendo a que n.º 2 da norma IV do Regulamento dos CLDS+ determina que os territórios a abranger pelos CLDS+ são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, sob proposta do Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.), tendo em conta os objetivos dos CLDS+ e o disposto na norma III do citado Regulamento, urge exarar o exigido despacho por forma a concretizar os CLDS+, promovendo a resposta à situação social das populações beneficiárias das ações determinadas pelo Programa CLDS+.

Com base nas competências delegadas no Despacho n.º 14327/2011, publicado em *Diário da República*, 2ª série, n.º 203, de 21 de outubro, e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, e no n.º 2 da norma IV do Regulamento do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social Mais, aprovado em anexo à citada portaria, que dela faz parte integrante, determina-se o seguinte:

1 — Com o objetivo de contribuir para o aumento da empregabilidade, para um combate articulado contra a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às crianças, aos jovens e aos idosos, sempre tendo em mente a aposta num superior desenvolvimento local e especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, são abrangidos pelo Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social+ o conjunto do primeiro grupo de territórios abaixo identificados, com vista à celebração e à execução de contratos locais de desenvolvimento social+ (CLDS+), celebrados pelo prazo de 24 meses, tendo como limite máximo de duração o dia 30 de junho de 2015:

- Concelho de Arouca
- Concelho de Oliveira de Azeméis
- Concelho de Almodôvar
- Concelho de Barrancos
- Concelho de Beja
- Concelho de Braga
- Concelho de Celorico de Basto
- Concelho de Vila Nova de Famalicão
- Concelho de Vila Verde
- Concelho de Bragança
- Concelho de Mirandela
- Concelho de Mogadouro
- Concelho de Covilhã
- Concelho de Vila de Rei
- Concelho de Cantanhede
- Concelho de Figueira da Foz
- Concelho de Miranda do Corvo
- Concelho de Montemor-o-Velho
- Concelho de Évora
- Concelho de Vendas Novas
- Concelho de Vila Viçosa
- Concelho de Albufeira
- Concelho de Faro
- Concelho de Lagoa
- Concelho de Loulé
- Concelho de Vila Real de Santo António
- Concelho de Guarda
- Concelho de Pinhel
- Concelho de Seia
- Concelho de Trancoso
- Concelho de Alvaiázere
- Concelho de Caldas da Rainha
- Concelho de Marinha Grande
- Concelho de Nazaré
- Concelho de Pombal
- Concelho de Amadora (Freguesia de Venda Nova)
- Concelho de Cadaval
- Concelho de Cascais (Freguesia de São Domingos de Rana)
- Concelho de Lisboa (Freguesias de Campolide, Santo Condestável, Prazeres e Alcântara)
- Concelho de Loures (Freguesia de Loures)
- Concelho de Mafra
- Concelho de Sintra (Bairro do Pendão na freguesia de Queluz)